



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## **EDITAL DE CARTA CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS**

### **CARTA CONVITE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929, IFP-RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **220/000389/2016**, fará realizar, no dia **07 de julho de 2016, às 14h**, na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Fundação de Arte de Niterói–FAN, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2.** As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**1.3.** As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

**1.4.** O edital está disponível na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), de 12h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói-RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da Empresa interessada, ou e-mail: [cplfanculturaniterói@gmail.com](mailto:cplfanculturaniterói@gmail.com).

**1.4.1** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 09h às 16h.

**1.4.2** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), de 09h às 16h, ou, ainda, por meio do fac-símile nº 2621-5050, ramal 202 ou e-mail: [cplfanculturaniterói@gmail.com](mailto:cplfanculturaniterói@gmail.com)

**1.6** Caberá ao Presidente, auxiliado pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente CARTA-CONVITE é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Hall de Acesso à Bilheteria e Loja do Museu de Arte Contemporânea-MAC, conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto - Anexo I.



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### 2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

O serviço será composto de 04 (quatro) fases:

**Fase1- Levantamento Planialtimétrico:** Fase preliminar de definições, medições, verificações, análises e diagnósticos do local de intervenção e levantamento de informações básicas para estudos de viabilidade técnica.

**Fase 2- Estudo Preliminar de Arquitetura:** Configuração inicial, solução arquitetônica para ambientes (partido arquitetônico); Plantas Baixas com Layout; croquis e desenhos para configuração de Planta baixa, de mobiliário e luminárias.

**Fase 3- Detalhamento Executivo de Interiores:** O Projeto detalhado da área de intervenção para acabamento da obra deverá conter: Plantas baixas executivas com marcação de pontos de elétrica; Layout para locação de mobiliários; Elevações internas e cortes; Plantas de paginação de teto e iluminação; Vistas e detalhes de revestimento de paredes.

### FASE 4- EXECUÇÃO E ENTREGA DO MOBILIÁRIO

#### 2.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

Os Materiais e Mobiliário para a reforma do hall de acesso (loja e recepção) do MAC deverão ser fornecidos com as seguintes especificações, conforme projeto de arquitetura e constante do Memorial Descritivo do Objeto:

- a. Uma Estante alta medindo 4.50m x 0.50m x 2.07m, em compensado, acabamento em pintura automotiva (formica líquida ou similar), na cor branca;
- b. Uma Estante baixa medindo 2.00m x 0.40m x 0.90m, em compensado, acabamento em pintura automotiva (formica líquida ou similar) na cor branca.
- c. Dois aparadores, cada um medindo 1.75m x 0.40m x 0.45m, em compensado, acabamento em pintura automotiva (formica líquida ou similar), na cor branca;
- d. Um Painei-brise fixo, em pranchas de compensado, medindo 0.25m x 0.03m x 2.26m, folheadas em Freijó e fixadas em estrutura superior (dentro do gesso) e inferior (no piso);



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- e. Dois bancos, cada um medindo 1.80m x 0.45m x 0.45m, com tampo em madeira maciça, laterais em compensado com folheado Freijó e parte interna em compensado revestida em laca, na cor preta, com longarina metálica interna;
- f. Um balcão circular medindo 2.80m de diâmetro e 1.10m de altura, em compensado, acabamento em pintura automotiva (fórmica líquida ou similar), na cor branca, com rasgo para iluminação de Led e tampo superior em vidro 20mm extra-clear laqueado com pintura na cor branca. Armários e prateleiras internas em laminado melamínico na cor vermelha;
- g. Duas cadeiras giratórias, tipo caixa, com aro regulável para apoio dos pés, regulagem a gás, de altura e afastamento horizontal do encosto, sapatas com rodinhas;
- h. Uma luminária com tamanho aproximadamente de 1.60m, a definir em alumínio e tecido na cor branca.

**2.1.3. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:** A entrega dos produtos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devidamente acompanhado de Nota Fiscal.

**2.1.4.** Os custos, diretos e indiretos, bem como as despesas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**2.1.5. DA GARANTIA:** Os produtos terão garantia de 90 (noventa) dias.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.01.00.00



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

#### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL

#### **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

##### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores ou dos diretores da empresa licitante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.2 DAS COOPERATIVAS**

**6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser  
Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470

Tel. 2621-5050

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

#### **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

#### **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**OBSERVAÇÕES:** A comprovação de aptidão referida na letra “b”, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, serão definidas no instrumento convocatório.

- Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **6.5.2. DA VISITA TÉCNICA**

6.5.2.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, assinada e carimbada por servidor do MAC comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas dos equipamentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, a qual deverá ser realizada com a presença do engenheiro responsável técnico da empresa;





PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

5.2.2 Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados;

5.2.3 A vistoria deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas e deverá ser agendada pelo telefone (21) 26202400

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.6.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.3.1

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

CARTA-CONVITE Nº 017/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CARTA-CONVITE Nº 017/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração - Anexo IV, ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470

Tel. 2621-5050



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## **8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 03 (três) dias.

**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 03 (três) dias úteis.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno  
Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Fundação de Arte de Niterói - FAN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Fundação de Arte de Niterói - FAN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Fundação de Arte de Niterói - FAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Arte de Niterói - FAN esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviços.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Fundação de Arte de Niterói - FAN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**10.2** O Contrato poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento ficará condicionado à entrega e instalação do objeto licitado, em parcela única, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 dias após a entrada



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**11.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**11.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**11.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**11.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.7** Os pagamentos eventualmente realizados pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **11.8 DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

**Art. 26 do Decreto Municipal 10.767/10** - Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores, pessoas jurídicas, estabelecidos fora deste Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Microempreendedor Individual–MEI. § 1º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município de Niterói no qual constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal, § 2º Somente prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos fora do Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI, podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado neste Município, através de prévio cadastramento na página eletrônica do Município. § 3º Os tomadores de serviços deverão acessar o endereço eletrônico [www.Niterói.rj.gov.br](http://www.Niterói.rj.gov.br) ou [www.webiss.com.br/rjNiterói](http://www.webiss.com.br/rjNiterói), verificando todos os dados registrados no RANFS pelo prestador de serviços estabelecido em outro município, confrontando-os com os dados da nota fiscal por ele emitida, promovendo o aceite da referida prestação ou a sua rejeição caso os registros não estejam corretos. § 4º O prazo limite para o aceite ou rejeição do RANFS é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do mesmo. § 5º A falta de aceite ou rejeição do RANFS pelo tomador dos serviços caracteriza a omissão de informações necessárias ao controle do pagamento do imposto.

## **12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**12.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a-) advertência;
- b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**13.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**13.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**13.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**13.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**13.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**13.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

<b>PROCESSO</b> 220/000389/2016	<b>DATA</b> 20/04/2016	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**16** Acompanham/fazem parte/ documentos integrantes este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ;

Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica.

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.2** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.3** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 27 de junho de 2016.

---

Jorge José A. do Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A Presente Carta Convite tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma do Hall de Acesso à Bilheteria e Loja do Museu de Arte Contemporânea-MAC, conforme especificado e quantificado na forma do Memorial Descritivo do Objeto - Anexo I.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

O serviço será composto de 04 (quatro) fases:

**Fase1- Levantamento Planialtimétrico:** Fase preliminar de definições, medições, verificações, análises e diagnósticos do local de intervenção e levantamento de informações básicas para estudos de viabilidade técnica.

**Fase 2- Estudo Preliminar de Arquitetura:** Configuração inicial, solução arquitetônica para ambientes (partido arquitetônico); Plantas Baixas com Layout; croquis e desenhos para configuração de Planta baixa, de mobiliário e luminárias.

**Fase 3- Detalhamento Executivo de Interiores:** O Projeto detalhado da área de intervenção para acabamento da obra deverá conter: Plantas baixas executivas com marcação de pontos de elétrica; Layout para locação de mobiliários; Elevações internas e cortes; Plantas de paginação de teto e iluminação; Vistas e detalhes de revestimento de paredes.

#### FASE 4- EXECUÇÃO E ENTREGA DO MOBILIÁRIO

#### ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

Os Materiais e Mobiliário para a reforma do hall de acesso (loja e recepção) do MAC deverão ser fornecidos com as seguintes especificações, conforme projeto de arquitetura e constante do Memorial Descritivo do Objeto:

- a. Uma Estante alta medindo 4.50m x 0.50m x 2.07m, em compensado, acabamento em pintura automotiva (formica liquida ou similar), na cor branca;

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- b. Uma Estante baixa medindo 2.00m x 0.40m x 0.90m, em compensado, acabamento em pintura automotiva (fórmica líquida ou similar) na cor branca.
- c. Dois aparadores, cada um medindo 1.75m x 0.40m x 0.45m, em compensado, acabamento em pintura automotiva (fórmica líquida ou similar), na cor branca;
- d. Um Painel-brise fixo, em pranchas de compensado, medindo 0.25m x 0.03m x 2.26m, folheadas em Freijó e fixadas em estrutura superior (dentro do gesso) e inferior (no piso);
- e. Dois bancos, cada um medindo 1.80m x 0.45m x 0.45m, com tampo em madeira maciça, laterais em compensado com folheado Freijó e parte interna em compensado revestida em laca, na cor preta, com longarina metálica interna;
- f. Um balcão circular medindo 2.80m de diâmetro e 1.10m de altura, em compensado, acabamento em pintura automotiva (fórmica líquida ou similar), na cor branca, com rasgo para iluminação de Led e tampo superior em vidro 20mm extra-clear laqueado com pintura na cor branca. Armários e prateleiras internas em laminado melamínico na cor vermelha;
- g. Duas cadeiras giratórias, tipo caixa, com aro regulável para apoio dos pés, regulagem a gás, de altura e afastamento horizontal do encosto, sapatas com rodinhas;
- h. Uma luminária com tamanho aproximadamente de 1.60m, a definir em alumínio e tecido na cor branca.

**DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:** A entrega dos produtos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devidamente acompanhado de Nota Fiscal.

Os custos, diretos e indiretos, bem como as despesas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, são de responsabilidade da empresa vencedora do certame.





PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.122.0001.2740

NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.01.00.00

## **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento ficará condicionado à entrega e instalação do objeto licitado, em parcela única, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 dias após a entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**Prazo:** O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser extinto antes de findar o prazo, pela realização total do serviço; ou, ser passível de prorrogação, se esta for a conveniência das partes, de acordo com a lei.

**DA GARANTIA:** Os produtos terão garantia de 90 (noventa) dias.

**Menor Valor Orçado:** R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói-FAN, na modalidade CARTA CONVITE, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na  
modalidade de Carta Convite, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na  
Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso  
V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menores de dezesseis anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se  
proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

#### ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO: CEP:  
CIDADE: ESTADO:  
TELEFONE: FAX:

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, no valor Global de R\$.....  
(.....), conforme o Anexo I, para contratação de empresa especializada para execução na reforma do Hall de Acesso a Bilheteria e Loja do Museu de Arte Contemporânea(MAC), conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto, constante no Edital de Licitação nº 017/16, modalidade Convite, processo administrativo nº FAN 220/000389/2016.

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes do convite epigrafado levam em conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a esta Carta Convite.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato/Ordem de Execução de Serviços expedida pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas cláusulas e condições no Edital de Licitação nº 017/16, modalidade Convite, com seus anexos, as normas legais pertinentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para o tipo de serviço licitado no dia 07 de julho de 2016, às 14h.

c) Declaramos conhecer todo termo desta Licitação, e especificações complementares dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

<b>PROCESSO</b> 220/000389/2016	<b>DATA</b> 20/04/2016	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO V –  
Contrato nº \_\_/\_\_/\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NITERÓI (ou entidade dotada de  
personalidade jurídica), POR (NOME DO ÓRGÃO) E A  
\_\_\_\_\_ .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI** (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para execução na reforma do Hall de Acesso a Bilheteria e Loja do Museu de Arte Contemporânea(MAC), conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.





PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Os produtos terão garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050





PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Rua Presidente Pedreira, 98 – Ingá – Niterói – RJ Cep 24.210-470  
Tel. 2621-5050



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

<b>PROCESSO</b> 220/000389/2016	<b>DATA</b> 20/04/2016	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO 220/000389/2016	DATA 20/04/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO VI

### Atestado de Visita - MODELO

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meu de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e do engenheiro civil responsável Sr \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, realizou visita técnica nas dependências do MAC, tomando conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde serão executados os serviços, objeto deste processo licitatório.

Niterói \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Matricula:



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

<b>PROCESSO</b> 220/000389/2016	<b>DATA</b> 20/04/2016	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. \_\_\_\_\_ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi as alterações, todas obedecendo ao Princípio de Legalidade, e apenas adequando-as às necessidades específicas da FAN.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_ de 2016.

---

Jorge José A. do Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação